



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

(Processo Administrativo nº 366/2026)

(Processo Licitatório nº 055/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, **REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação Oficial e respectiva Comissão de Contratação, devidamente designados pelas Portarias nºs 20.530, de 01 de fevereiro de 2023 e 22.772 de 16 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 27/04/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 12/05/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 18/05/2026 (Horário de Brasília - DF).





DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 18/05/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	SCPI - Portal de Compras - http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/compra_sedital/ .
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE ANEL VIÁRIO - TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA (CBUQ E SINALIZAÇÃO) DE TRECHO PARA A INTERLIGAÇÃO DA VICINAL CARLOS GANDOLFI À AVENIDA MARGINAL LUIZ BRAMBATTI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** (Termo de Convênio 100546/2026 – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais)

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para a participação neste certame, o licitante deverá estar devidamente credenciado em ambos os sistemas listados abaixo:

2.1.1. **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF):** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

2.1.2. **SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS):** O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, na opção "Solicitar Chave de Acesso". Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a "Opção 03 – Licitante", escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados em ambos os sistemas e mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação no momento da conferência dos documentos.

2.3. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.





2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas comunicações, propostas, lances e envios de documentos.

2.5. O sigilo da senha de acesso é de inteira responsabilidade do usuário. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e os provedores dos sistemas não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

2.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os horários limites estabelecidos.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF**.

3.1.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio e estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente:

3.1.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.1.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

3.1.1.4. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

3.1.1.5. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.1.1.6. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:





- a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- f) Cada uma das empresas consorciadas **deverá comprovar**, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme previsto no Art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





5.1.2. Os motivos abaixo expostos, justificam a opção pela **inversão de fases** neste certame:

a) A contratação em questão envolve a execução de obra de engenharia de elevada complexidade técnica, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de dispositivos de sinalização e elementos de segurança viária, no âmbito da execução de trecho do Anel Viário destinado à interligação da Vicinal Carlos Gandolfi à Avenida Marginal Luiz Brambatti, com extensão aproximada de 4.213,65 metros. Trata-se de empreendimento de significativo porte, que demanda rigoroso controle tecnológico, observância às normas técnicas da ABNT e do DER-SP, além da utilização de equipamentos especializados e mão de obra altamente qualificada, sendo imprescindível a verificação prévia das condições de habilitação dos licitantes para assegurar a exequibilidade do objeto e a adequada execução contratual.

b) A antecipação da fase de habilitação contribui para a segurança jurídica do procedimento, uma vez que garante que apenas empresas efetivamente aptas, sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico-financeiro, participem da fase de julgamento das propostas. Considerando a magnitude da obra e o elevado valor estimado da contratação, eventual classificação de licitante que não comprove capacidade para execução dos serviços poderia acarretar riscos relevantes à Administração, incluindo atrasos, paralisações, necessidade de rescisão contratual e prejuízos à coletividade, circunstâncias que se busca evitar com a adoção da habilitação prévia.

c) Destaca-se, ainda, que a natureza do objeto envolve a execução de serviços interdependentes e tecnicamente sensíveis, tais como a implantação de sistemas de drenagem profunda, execução de camadas estruturais do pavimento com controle de compactação, transporte e manejo de grandes volumes de materiais, bem como a compatibilização de projetos e condições de campo, exigindo planejamento detalhado e elevada capacidade operacional da futura contratada. A execução inadequada de quaisquer dessas etapas pode comprometer a durabilidade da obra e a segurança dos usuários, razão pela qual se mostra fundamental assegurar previamente a qualificação dos licitantes.

d) Sob o aspecto da eficiência administrativa, a inversão de fases evita o retrabalho





decorrente da análise de propostas de empresas que venham a ser posteriormente inabilitadas, reduzindo o tempo total do procedimento licitatório e conferindo maior celeridade e racionalidade ao certame. A medida permite que a Administração concentre esforços na avaliação de propostas apresentadas exclusivamente por licitantes previamente qualificados, otimizando os recursos administrativos e garantindo maior efetividade ao processo.

e) Adicionalmente, a verificação prévia da habilitação fortalece a transparência e o controle do certame, permitindo maior clareza quanto à aptidão dos participantes e facilitando a atuação dos órgãos de controle interno e externo, ao assegurar que todos os licitantes que avancem às fases competitivas atendam integralmente aos requisitos exigidos para contratação com a Administração Pública.

f) Por fim, ressalta-se que a obra em questão possui relevante interesse público, por se tratar de intervenção destinada à melhoria da mobilidade urbana, reorganização dos fluxos de tráfego, incremento da segurança viária e apoio ao desenvolvimento urbano do município. Nesse contexto, a inversão de fases apresenta-se como medida adequada e necessária para mitigar riscos, garantir a seleção de empresa devidamente qualificada e assegurar o pleno atendimento aos objetivos da contratação.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

5.4. O licitante apresentará declaração que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. somente estarão aptas a participar da etapa de lances as licitantes que tenham sido devidamente habilitadas quanto a documentação apresentada, conforme procedimentos estabelecidos no presente edital

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.





- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo o Agente de Contratação.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

7.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.22.2. Empresas brasileiras.

7.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





- 8.6.1.** conter vícios insanáveis;
- 8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Como se trata de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.8.** Como se trata de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 8.9.** Como se trata de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 8.10.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1.** Como se trata de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos





Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão





traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. A comprovação da habilitação técnica consistente nas capacidades técnico-operacional e técnico-profissional exigidas poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

9.4.1. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de habilitação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma do art. 15, III, da Lei 14.133/2021.

9.4.2. O registro ou inscrição no Conselho profissional deverá ser apresentado por todas as consorciadas.

9.4.3. As declarações exigidas no Edital deverão ser apresentadas por todas as consorciadas.

9.4.3.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.4. Para o consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15, III, parte final, da Lei 14.133/2021.

9.4.4.1. O acréscimo previsto neste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, § 2º, da Lei 14.133/2021.

9.4.5. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, observando o compromisso assumido, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

9.4.6. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

9.5. A garantia do contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou por cada uma das empresas consorciadas, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Projeto Básico, serão enviados por meio de convocação do Agente de Contratação. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.





9.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.7.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não





comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lance s.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SCPI - PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei 14.133 de 2021.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





13.5. Os prazos dos itens 13.2 e 13.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

13.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.





14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 5% /do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial





14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e no SCPI - PORTAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município e no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. Anexo II – Projeto Básico

16.11.3. Minuta do Contrato

Fernandópolis, 24 de abril de 2026

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução da pavimentação asfáltica de trecho do Anel Viário de Fernandópolis, localizado na interligação da Rodovia Vicinal Carlos Gandolfi à Avenida Marginal Luiz Brambatti, com valor estimado de R\$ 15.548.487,58. Trata-se de obra estruturante prevista no planejamento municipal, alinhada à Lei Municipal nº 4.426/2015 e em consonância com a Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana. O empreendimento visa consolidar via perimetral planejada desde a década de 1980, concebida para reorganizar o tráfego urbano e segregar o fluxo de veículos pesados do interior da malha viária.

1.2. Atualmente, o trecho encontra-se sem pavimentação, em leito de terra, o que compromete a segurança viária, aumenta o risco de acidentes, provoca danos aos veículos e dificulta a circulação, sobretudo em períodos chuvosos. A precariedade da infraestrutura impacta diretamente o deslocamento de usuários oriundos de áreas industriais, moradores das zonas norte e oeste e a comunidade acadêmica da Universidade Brasil, além de usuários provenientes do município de São João das Duas Pontes. A pavimentação permitirá maior fluidez ao tráfego e preservação das vias urbanas atualmente sobrecarregadas.

1.3. A intervenção possui relevante interesse público por promover a interligação entre importantes eixos viários e sua conexão com a Rodovia SP-320, beneficiando diretamente cerca de 20.000 pessoas. A obra atenderá diversos bairros em expansão urbana e favorecerá o acesso a equipamentos educacionais, áreas residenciais e polos produtivos, promovendo integração logística, redução de custos operacionais e maior eficiência nos deslocamentos cotidianos.

1.4. Dessa forma, a execução das obras de pavimentação, implantação de guias e sarjetas e sistema de drenagem pluvial mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública, configurando investimento estruturante de alto impacto para a mobilidade e o desenvolvimento local. Nesse contexto, o Município busca viabilizar a parceria institucional junto ao Governo do Estado de São Paulo, com vistas ao aprimoramento do sistema viário, à elevação dos níveis de segurança e à melhoria da qualidade de vida da população.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	MATEUS CALEGARI PAULIQUE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Por se tratar de obras de engenharia, a presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica,

elaborados juntamente com as planilhas orçamentárias em questão. Assim, conforme a demanda, as quantidades para cada serviço estão especificadas nas Planilhas Orçamentárias e Memoriais de Cálculo, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de identificação para obra	m ²	15,00
2.0	TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	25.281,90
2.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	10.112,76
2.3	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m ³	40.017,95
2.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m ³ x km	39.554,70
2.5	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	39.554,70
2.6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m ³	6.741,84
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - GUIAS E SARJETAS		
3.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	4.168,08
3.2	Base de brita graduada	m ³	6.741,84
3.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m ²	33.709,20
3.4	Imprimação betuminosa ligante	m ²	33.709,20
3.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	2.022,55



3.6	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m ³	390,50
3.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m ³	390,50
4.0 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
4.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m ³	645,36
4.2	Lastro de pedra britada	m ³	55,60
4.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	343,95
4.4	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	m	40,00
4.5	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	20,00
4.6	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m ³	28,26
4.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	28,26
4.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	4.239,00
4.9	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	187,17
4.10	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m ³	86,50
4.11	Lastro de pedra britada	m ³	24,60
4.12	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m ³	294,00
4.13	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	6.320
4.14	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	145,00
5.0 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
5.1	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m ²	14.831,20



6.0 SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
6.1	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	m ²	95,52
6.2	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	m	561,60
6.3	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	842,60
6.4	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m ²	758,34
6.5	Tacha tipo I monodirecional refletiva	unid	1.685
6.6	Tacha tipo I bidirecional refletiva	unid	470
6.7	Defensa semimaleavel simples	m	1.650,00

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 15.548.487,58 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), o qual foi determinado com base nos projetos básicos, memoriais de cálculo e planilha orçamentária, a qual está em anexo.

7.2. Trata-se de recursos oriundos de parceria firmada com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujo aporte financeiro foi destinado especificamente para a continuidade do Anel Viário. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela Contratada. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela Contratada, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da solução

8.1. Por se tratar de um único objeto, esta obra não poderá ser parcelada.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Não existem contratações correlatas, nem tampouco interdependentes ao objeto pretendido neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela não consta no Plano de Contratação Anual vigente. No entanto, sua formalização justifica-se pela necessidade superveniente de viabilizar a execução da obra com recursos oriundos de parceria firmada com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, cujo aporte financeiro foi destinado especificamente para a continuidade do Anel Viário. Trata-se de demanda decorrente de liberação de verba estadual não prevista à época da elaboração do PCA, sendo indispensável para a adequada aplicação dos recursos, cumprimento do ajuste firmado e atendimento ao interesse público.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. A execução da pavimentação asfáltica do trecho de 4.213,65 metros do Anel Viário de Fernandópolis proporcionará significativa melhoria na mobilidade urbana, com aumento da fluidez do tráfego e reorganização dos fluxos viários, especialmente quanto à segregação do transporte pesado da malha urbana central. A intervenção reduzirá o tempo de deslocamento, ampliará a capacidade de circulação e promoverá maior eficiência logística entre a Rodovia Vicinal Carlos Gandolfi, a Avenida Marginal Luiz Brambatti e a Rodovia SP-320.

11.2. No aspecto da segurança viária, a implantação de pavimentação adequada, sistema de drenagem pluvial, guias, sarjetas e sinalização resultará na redução de riscos de acidentes, eliminação de pontos críticos de poeira e lama e melhoria das condições de trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos. A infraestrutura adequada contribuirá para a preservação dos veículos, diminuição de custos de manutenção e maior previsibilidade nas condições de circulação para motoristas e pedestres.

11.3. A obra também trará benefícios diretos à população residente nos bairros adjacentes e aos usuários que utilizam o trecho para acesso à Universidade Brasil e ao município de São João das Duas Pontes, impactando positivamente aproximadamente 20.000 pessoas. A melhoria da acessibilidade favorecerá a integração entre áreas residenciais, polos educacionais e distritos industriais, fortalecendo o desenvolvimento urbano ordenado.

11.4. Sob a perspectiva econômica e estratégica, a consolidação do anel viário estimulará novos investimentos, facilitará o escoamento da produção local e valorizará áreas em expansão urbana. A contratação contribuirá para o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 4.426/2015 e na Lei Federal nº 12.587/2012, promovendo desenvolvimento sustentável, eficiência administrativa e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Serão tomadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura,



Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para conclusão da obra	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em Conjunto com a Secretaria de Fazenda e Departamento de Compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.





1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	
Alta			Risco 3	

1.4. Gravidade das Consequências

14.1. Através da matriz, percebe-se que o risco de maior probabilidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que devem ser previstas em contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação para execução da pavimentação asfáltica do trecho de 4.213,65 metros do Anel Viário de Fernandópolis mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, considerando a existência de projetos definidos, tecnologia construtiva consolidada e disponibilidade de empresas especializadas. A intervenção promoverá melhoria da mobilidade e da segurança viária, integração com a Rodovia SP-320 e benefícios diretos à população, apresentando impactos ambientais temporários e controláveis, sem supressão de vegetação por se tratar de via já existente, evidenciando adequada relação custo-benefício e alinhamento ao interesse público.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANÉL VIÁRIO - ETAPA 01

Objeto:	Execução de Anel Viário, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica - CBUQ e Sinalização - trecho da INTERLIGAÇÃO DA VICINAL CARLOS GANDOLFI A AV. MARGINAL LUIZ BRAMBATTI		
Local:	Trecho da Rod. Vicinal Carlos Gandoffi até a Avenida Marginal Luiz Brambatti.		
Município:	Fernandópolis/SP		
Data:	08/01/2026		BDI=20%
Fonte:	Tabela CDHU - Versão 199 COM desoneração - Vigência: Agosto/25 e SINAPI Referência - 09/2025		

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIOSEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 20%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	15,00	R\$ 893,85	R\$ 1.072,62	R\$ 16.089,30
							SUB TOTAL	R\$ 16.089,30
2.0			TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	25.281,90	R\$ 6,20	R\$ 7,44	R\$ 188.097,34
2.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	10.112,76	R\$ 17,23	R\$ 20,68	R\$ 209.091,43
2.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	40.017,95	R\$ 12,81	R\$ 15,37	R\$ 615.155,93
2.4	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³ x km	39.554,70	R\$ 15,32	R\$ 18,38	R\$ 727.173,60
2.5	SINAPI	6076	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	39.554,70	R\$ 38,76	R\$ 46,51	R\$ 1.839.768,21
2.6	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	6.741,84	R\$ 27,62	R\$ 33,14	R\$ 223.451,54
							SUB TOTAL	R\$ 3.802.738,05
3.0			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - GUIAS E SARJETAS					
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	4.168,08	R\$ 31,58	R\$ 37,90	R\$ 157.953,56
3.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	6.741,84	R\$ 281,84	R\$ 338,21	R\$ 2.280.144,22
3.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	33.709,20	R\$ 13,27	R\$ 15,92	R\$ 536.785,30
3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	33.709,20	R\$ 6,64	R\$ 7,97	R\$ 268.594,91
3.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	2.022,55	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 3.727.700,87
3.6	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrudado no local, sem concreto	m³	390,50	R\$ 411,51	R\$ 493,81	R\$ 192.833,59
3.7	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	390,50	R\$ 616,13	R\$ 739,36	R\$ 288.718,52
							SUB TOTAL	R\$ 7.452.730,96
4.0			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	645,36	R\$ 11,86	R\$ 14,23	R\$ 9.184,77
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	55,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 14.555,14
4.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	343,95	R\$ 23,77	R\$ 28,52	R\$ 9.810,75
4.4	CDHU	46.12.200	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	m	40,00	R\$ 804,80	R\$ 965,76	R\$ 38.630,40
4.5	SINAP	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	20,00	R\$ 6.498,12	R\$ 7.797,74	R\$ 155.954,88
4.6	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	28,26	R\$ 593,02	R\$ 711,62	R\$ 20.110,49
4.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	28,26	R\$ 172,38	R\$ 206,86	R\$ 5.845,75
4.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	4.239,00	R\$ 9,86	R\$ 11,83	R\$ 50.155,85
4.9	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	187,17	R\$ 256,95	R\$ 308,34	R\$ 57.712,77
4.10	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	86,50	R\$ 265,61	R\$ 318,73	R\$ 27.571,59
4.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	24,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 6.439,49





4.12	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m³	294,00	R\$ 778,39	R\$ 934,07	R\$ 274.615,99
4.13	CDHU	46.12.240	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	6.320	R\$ 153,57	R\$ 184,28	R\$ 1.164.762,41
4.14	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	145,00	R\$ 470,09	R\$ 564,11	R\$ 81.795,66
							SUB TOTAL	R\$ 1.917.145,95
5.0 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE								
5.1	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	14.831,20	R\$ 14,07	R\$ 16,88	R\$ 250.409,97
							SUB TOTAL	R\$ 250.409,97
6.0 SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA								
6.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	95,52	R\$ 1.702,08	R\$ 2.042,50	R\$ 195.099,21
6.2	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	m	561,60	R\$ 1.339,56	R\$ 1.607,47	R\$ 902.756,27
6.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	842,60	R\$ 35,47	R\$ 42,56	R\$ 35.864,42
6.4	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m²	758,34	R\$ 130,25	R\$ 156,30	R\$ 118.528,53
6.5	CDHU	70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	unid	1.685	R\$ 27,84	R\$ 33,41	R\$ 56.299,15
6.6	CDHU	70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	unid	470	R\$ 31,79	R\$ 38,15	R\$ 17.933,79
6.7	CDHU	70.01.050	Defensa semimaleavel simples	m	1.650,00	R\$ 395,40	R\$ 474,48	R\$ 782.891,99
							SUB TOTAL	R\$ 2.109.373,35
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 15.548.487,58

Itens utilizados da Tabela SINAPI COM desoneração - Referência 09/2025 BDI = 20,00%

RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,48%** Mensalista: **71,54%** Mês de Referência: **09/2025**
Localidade: **SAO PAULO - SP** Encargos sociais COM desoneração: Horista: **92,70%** Mensalista: **53,38%** Data de emissão: **10/10/2025**

Código Família	Coeficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preços (R\$)	
						SEM desoneração	COM desoneração
006031	4,4345238	011671	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	99,33	99,33
006031	1,2666667	006032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	28,37	28,37
006031	0,9976190	011673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	22,34	22,34
006031	1,2845238	011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	28,77	28,77
006031	2,0392857	011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	45,67	45,67
006031	2,7273810	011676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	61,09	61,09
006031	2,8166667	011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	63,09	63,09
006031	5,1583333	011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	115,54	115,54
006031	0,3273810	006038	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	CR	7,33	7,33
006031	0,9333333	011718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	CR	20,90	20,90
006031	0,6809524	006037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	CR	15,25	15,25
006031	0,7571429	011719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	CR	16,96	16,96
006046	1,0000000	006046	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 72 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7140 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,18 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,50 M	UN	C	449.500,00	449.500,00
006046	0,9219512	036530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	CR	414.417,06	414.417,06
006046	1,0365853	036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	CR	465.945,09	465.945,09
006076	1,0000000	006076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	C	69,00	69,00
006076	11,2359550	034549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	CR	775,28	775,28
006076	0,7865168	006081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	CR	54,26	54,26
006076	0,5617977	006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	38,76	38,76
006076	0,5617977	006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	38,76	38,76
006076	0,0238202	043366	BENTONITA, ARGILA CONSTITUIDA POR MONTMORILONITA	KG	CR	1,64	1,64
006085	1,0000000	006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	C	12,06	12,06
006085	4,3085254	004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	CR	51,96	51,96
006085	3,8943996	044396	COLA BRANCA BASE PVA	KG	CR	46,96	46,96
006085	13,2437232	044327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	CR	159,71	159,71
006085	0,3429434	044397	FITA / CINTA AUTOADESIVA ELASTOMERICA PARA VEDACAO, L= 50 MM, E = 3 MM	M	CR	4,13	4,13
006085	1,7905045	038122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	CR	21,59	21,59
006085	6,3222731	038123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	CR	76,24	76,24





CAIXA SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Página: 41 / 407

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,48%** Mensalista: **71,54%** | Mês de Referência: **09/2025**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **92,70%** Mensalista: **53,38%** | Data de emissão: **10/10/2025**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
105583	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	133,52	-	132,27	-
105719	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	127,47	-	126,44	-
105721	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 40%-60%, MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	127,77	-	126,72	-
105592	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	98,23	-	96,39	-
100573	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	87,08	-	85,71	-
105595	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	86,00	-	84,66	-
105590	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	117,26	-	116,01	-
105723	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	111,21	-	110,18	-
105725	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA 50%-50%, MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	111,51	-	110,46	-
105566	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	12,35	-	12,00	-
96388	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	9,88	-	9,60	-
105569	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO), COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	8,18	-	7,96	-
101767	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	33,91	-	32,56	-
101768	CONSTRUCÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	28,61	-	27,62	-
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS. AF_09/2024	M3	1,56	-	1,51	-
102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
105756	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
105757	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	-	-	-	-
105562	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	9,03	-	8,78	-
105563	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	7,28	-	7,08	-
105565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	6,75	-	6,57	-

CAIXA SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil Página: 185 / 407

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES | Encargos sociais SEM desoneração: Horista: **115,48%** Mensalista: **71,54%** | Mês de Referência: **09/2025**
Localidade: **SAO PAULO - SP** | Encargos sociais COM desoneração: Horista: **92,70%** Mensalista: **53,38%** | Data de emissão: **10/10/2025**

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração	%AS
104502	ADUELA / GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104505	ADUELA / GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104506	ADUELA / GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104510	ADUELA / GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104511	ADUELA / GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104491	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	5.202,85	-	5.195,38	-
104492	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	6.507,27	-	6.498,12	-
104493	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104494	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	8.791,44	-	8.780,70	-
104495	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104496	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104497	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	10.511,86	-	10.498,46	-
104498	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104499	ADUELA / GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESURA MIN = 35 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	M	-	-	-	-
104515	APLICACÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	25,57	-	25,53	-
Grupo Gesso (clique para acessar o caderno técnico)						
87430	APLICACÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES, DESEMPENADO (SEM TALISCAS), ESPESURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	22,88	-	21,63	-
87433	APLICACÃO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO EM PAREDES, DESEMPENADO (SEM TALISCAS), ESPESURA DE 1,0CM. AF_03/2023	M2	32,48	-	30,89	-

ART 2620251883049

ART 2620251952696

Fernandópolis, 13 de janeiro de 2026

Mateus Calegari Paulique

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URB.

José Edemir Gianotto

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0600781743





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05
FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024
FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

8D706BF6B08A44ED94A90E544E96993A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 11/03/2026 17:06:39
CPF:***.***-188-56
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/8D706BF6B08A44ED94A90E544E96993A>



PROJETO BÁSICO

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para execução de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para **Execução de Anel Viário - Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica (CBUQ e Sinalização) de trecho da Interligação da Vicinal Carlos Gandolfi à Av. Marginal Luiz Brambatti**, com os serviços a serem contratados conforme descrição no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIOS EM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 20%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	15,00	R\$ 893,85	R\$ 1.072,62	R\$ 16.089,30
							SUB TOTAL	R\$ 16.089,30
2.0			TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m ²	25.281,90	R\$ 6,20	R\$ 7,44	R\$ 188.097,34
2.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	10.112,76	R\$ 17,23	R\$ 20,68	R\$ 209.091,43
2.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m ³	40.017,95	R\$ 12,81	R\$ 15,37	R\$ 615.155,93
2.4	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m ³ x km	39.554,70	R\$ 15,32	R\$ 18,38	R\$ 727.173,60
2.5	SINAPI	6076	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	39.554,70	R\$ 38,76	R\$ 46,51	R\$ 1.839.768,21
2.6	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m ³	6.741,84	R\$ 27,62	R\$ 33,14	R\$ 223.451,54
							SUB TOTAL	R\$ 3.802.738,05
3.0			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - GUIAS E SARJETAS					
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m ²	4.168,08	R\$ 31,58	R\$ 37,90	R\$ 157.953,56



3.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	6.741,84	R\$ 281,84	R\$ 338,21	R\$ 2.280.144,22
3.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	33.709,20	R\$ 13,27	R\$ 15,92	R\$ 536.785,30
3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	33.709,20	R\$ 6,64	R\$ 7,97	R\$ 268.594,91
3.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	2.022,55	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 3.727.700,87
3.6	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	390,50	R\$ 411,51	R\$ 493,81	R\$ 192.833,59
3.7	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	390,50	R\$ 616,13	R\$ 739,36	R\$ 288.718,52
							SUB TOTAL	R\$ 7.452.730,96
4.0			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	645,36	R\$ 11,86	R\$ 14,23	R\$ 9.184,77
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	55,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 14.555,14
4.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	343,95	R\$ 23,77	R\$ 28,52	R\$ 9.810,75
4.4	CDHU	46.12.200	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	m	40,00	R\$ 804,80	R\$ 965,76	R\$ 38.630,40
4.5	SINAP	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	20,00	R\$ 6.498,12	R\$ 7.797,74	R\$ 155.954,88
4.6	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	28,26	R\$ 593,02	R\$ 711,62	R\$ 20.110,49
4.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	28,26	R\$ 172,38	R\$ 206,86	R\$ 5.845,75
4.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	4.239,00	R\$ 9,86	R\$ 11,83	R\$ 50.155,85
4.9	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	187,17	R\$ 256,95	R\$ 308,34	R\$ 57.712,77
4.10	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	86,50	R\$ 265,61	R\$ 318,73	R\$ 27.571,59
4.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	24,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 6.439,49
4.12	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m³	294,00	R\$ 778,39	R\$ 934,07	R\$ 274.615,99
4.13	CDHU	46.12.240	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	6,320	R\$ 153,57	R\$ 184,28	R\$ 1.164.762,41
4.14	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	145,00	R\$ 470,09	R\$ 564,11	R\$ 81.795,66
							SUB TOTAL	R\$ 1.917.145,95





quanto ao deslocamento de veículos pesados, além de ampliar a integração com a Rodovia SP-320 e com áreas em expansão urbana.

2.2 - Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a contratação justifica-se pela inexistência de estrutura municipal suficiente para execução direta dos serviços e pela necessidade de solução completa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, assegurando qualidade e durabilidade da obra. Os impactos ambientais previstos são temporários e controláveis, sem supressão de vegetação por se tratar de via já existente, evidenciando relação custo-benefício favorável e demonstrando que a contratação é necessária e adequada para o aprimoramento da infraestrutura viária e o desenvolvimento urbano do município.

3. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1. Generalidades

3.1.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

3.1.2. Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

3.1.3. Os projetos básicos fornecidos incompletos, ou desatualizados, necessários à execução do objeto da licitação, bem como outros projetos básicos não fornecidos como o de cálculo estrutural em concreto armado e fundações ou os detalhes que não constarem dos projetos, das especificações fornecidas, deverão ser elaborados, alterados ou modificados pela Contratada após esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a Secretaria de Obras, com os projetistas e ou seus prepostos, que deverá aprová-los, quando da execução das obras e ou serviços, antes do início das obras.

3.1.4. A execução, bem como os novos projetos, os projetos de complementações, alterações, cadastramentos etc., deverão ser registrados no CREA, através de ART específica para cada caso.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis fornecerá à firma empreiteira o projeto básico e os detalhes necessários à implantação da obra, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

3.1.6. Eventuais divergências verificadas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, cabendo à Administração a avaliação e deliberação quanto às providências necessárias.

3.1.7. Todas as obras e serviços a serem subempreitados, desde que com autorização prévia da Secretaria de Obras, deverão ter ART em separado da execução total da obra, tendo como





contratante a proponente ou Contratada, e que deverá ser entregue uma cópia no Departamento de Obras para fins de arquivo.

3.1.8. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguir orientação da Secretaria de Obras e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3.2. Execução e controle

3.2.1. Responsabilidades

3.2.1.1. Fica reservado a CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria de Obras ou suas sucessoras, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e, porventura, omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

3.2.1.2. Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Secretaria de Obras. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

3.2.1.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da Secretaria de Obras em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.2.1.4. É de máxima importância, que o Engenheiro responsável da Contratada e ou Responsável Técnico, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.2.1.5. Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

3.2.1.6. Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer





forma, ser comunicado com a devida antecedência à Secretaria de Obras, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.2.1.7. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de primeira qualidade definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão ser sempre aprovadas antecipadamente pela Secretaria de Obras e pelos projetistas.

3.2.1.8. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidos nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da Secretaria de Obras para sua utilização.

3.2.1.9. As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

3.2.1.10. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.2.1.11. Contratada aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.2.1.12. O profissional responsável da Contratada só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações, que forem julgadas necessárias para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a Secretaria de Obras e os autores dos projetos.

3.2.1.13. A Contratada deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "in loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações, bem como todas as outras adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois, após a assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens, sendo apenas permitido com alterações do projeto previamente autorizadas e aprovadas pela Secretaria de Obras.

3.2.1.14. Qualquer tipo de complementação da estrutura e/ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo, deverá ser previamente apresentado à Secretaria de Obras, para que seja verificado o acréscimo de peso à estrutura, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.





3.2.2. Acompanhamento

3.2.2.1. As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras.

3.2.2.2. A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.2.2.3. A supervisão dos trabalhos, tanto da Secretaria de Obras como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA/SP, quando for o caso, e que, no caso da Contratada, deverão ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

3.2.2.4. A reunião de início de obra será realizada entre a Contratada e a Secretaria de Obras juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.2.2.5. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional residente ou Responsável Técnico da Contratada, deverá ser comunicado previamente à Secretaria de Obras, cujo curriculum também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA/SP.

3.2.2.6. O Responsável técnico, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, do tipo concretagem de estruturas, etc., poderá ser executado sem sua supervisão.

3.2.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.2.3.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.2.3.2. Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela Secretaria de Obras. A Contratada fará o controle tecnológico do concreto, aço, aterros, camadas do pavimento, e de outros, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.2.3.3. No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela Contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

3.3. Materiais e Equipamentos

3.3.1. Observações Gerais

3.3.1.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se por primeira qualidade ou qualidade





extra de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.1.2. A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à Secretaria de Obras antes da aquisição do material e/ou equipamento.

3.3.1.3. O material e/ou equipamento, etc., que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da Secretaria de Obras, deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela Contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e/ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela Secretaria de Obras.

3.3.1.4. A Secretaria de Obras deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4. Serviços preliminares

3.4.1. Deverá ser feito por conta da Contratada o fornecimento e instalação de uma placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizada, instalada em pilares de madeira, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com área de (3X5) 15,00 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal, determinadas pelo convênio. A placa de identificação deverá ser em chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm, requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; pontaltes de “Erisma Uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

3.4.2. Caso a empresa contratada, no ato da execução dos serviços, cause algum tipo de dano nas edificações já existentes, a mesma será responsabilizada e deverá realizar os serviços de reparos e correções urgentemente, sem prejuízos aos cofres públicos.

3.5. Controle tecnológico e materiais

3.5.1. A Empreiteira fará o controle tecnológico do concreto, aço, aterros, camadas do pavimento, e de outros, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.5.2. As obras de arte especiais (drenagem) deverão ser executadas antes da terraplenagem, conforme item 3.11 (linhas de tubos).

3.6. Terraplenagem – movimentação de terra

3.6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de limpeza mecanizada do terreno com remoção da camada vegetal, inclusive troncos com diâmetro de 15 cm até 50 cm, nas laterais da pista, onde ainda existe vegetação, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km.



3.6.2. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto, nas laterais da pista, em toda extensão da via.

3.6.3. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto, na faixa da pista, nas áreas de corte.

3.6.4. Fornecimento de material Argila arenosa, retirado na jazida, para execução do aterro e execução da base e sub-base nas áreas de aterro.

3.6.5. Os empréstimos de material para a execução do aterro, da sub-base e base deverão ser de 1ª categoria e estarão sujeitos às aprovações prévias da Prefeitura Municipal.

3.6.6. Ficará a cargo da empresa contratada realizar a carga, transporte e a descarga de solo até a obra.

3.6.7. Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distancias superiores ao 3º km até o 5º km.

3.6.8. Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, em toda extensão da via.

3.7. Preparo da Base e Sub-base

3.7.1. A Base e Sub-base, que é o fundo da caixa do pavimento, deverá ser regularizado dando-se a conformação transversal da via, escarificado e compactado no teor ótimo de umidade (wot), até que atinja GC= 95% PI (Grau de compactação = 95% do Proctor Normal).

3.8. Reforço da Sub-Base

3.8.1. O reforço da sub-base, deverá ser com uma camada com 20 cm de altura estabilizada granulometricamente com solo arenoso fino e devidamente irrigada, homogeneizada e compactada no teor ótimo de umidade até que atinja GC= 95% PI (Grau de compactação a 95% do Proctor Normal).

3.9. Pavimentação Asfáltica (tipo CBUQ).

3.9.1. Abertura e preparo de caixa do pavimento deverá ter profundidade de até 40 cm, com a remoção dos materiais para bota-fora e deverá ser preenchida em camadas compactadas de no mínimo de 95% do PN, com materiais de solo arenoso fino.

3.9.2. Base de brita graduada (BGS)

3.9.2.1. Após o término da compactação, a superfície deverá ser raspada com equipamento apropriado para retirada dos excessos e correção das imperfeições, liberando o trecho para a próxima etapa, que será em brita graduada simples (BGS)

3.9.2.2. A base deverá ser em uma camada com espessura mínima acabada de 20 cm, estabilizada com base de brita graduada, na composição de mistura de acordo com a seção 3.04 do Manual de Normas do DER-SP, sendo devidamente irrigada, homogeneizada e compactada no teor ótimo de umidade até que atinja CG = 100% PI (Grau de Compactação a 100% do Proctor Intermediário).

3.9.3. Imprimadura impermeabilizante de base de pavimentação com emulsão CM-30

3.9.3.1. A imprimação é a aplicação de asfalto diluído de petróleo de cura média, CM-30, com taxa de 1,20 L/m², e deverá ser feita em toda a superfície da base acabada.

3.9.3.2. Para a aplicação deverá ser utilizado espargidor com maçarico, barra ou caneta para espargir.

3.9.3.3. O trecho onde será aplicada a imprimadura deverá ser fechado ao trânsito até que a cura do asfalto diluído ocorra.

3.9.4. Imprimação betuminosa de ligação com emulsão RR-2C

3.9.4.1. A pintura de ligação ocorrerá através de imprimação com ligante, sobre a superfície devidamente impermeabilizada, utilizando-se emulsão asfáltica do tipo RR-2C, com taxa de aplicação de 0,80 L/m², com até 30% de recorte com água.

3.9.5. Capa de rolamento – CBUQ

3.9.5.1. A execução da capa de rolamento será feita em duas etapas, com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, de graduação “Faixa C” da sessão do Manual de Normas do DER-SP, com espessura mínima de 6,00 centímetros acabada, com imprimadura betuminosa ligante.

3.9.5.2. A mistura do concreto betuminoso, bem como as suas aplicações nos trechos considerados, deverá obedecer rigorosamente às instruções do Manual de Normas do DER- SP.

3.9.5.3. A execução da capa asfáltica deverá ser feita com equipamentos adequados, como vibroacabadora, rolo de pneus e rolo tipo chapa.

3.9.5.4. Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da massa asfáltica à base.

3.9.5.5. A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora.

3.9.5.6. A vibroacabadora, ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto, percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada.

3.9.5.7. Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora.

3.9.5.8. Na sequência, existindo frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de passadas prevista em projeto. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões.

3.9.5.9. Após do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

3.9.5.10. Os operários aspergem óleo vegetal nos pneus e no cilindro dos rolos compactadores para evitar que haja suspensão do material recém-aplicado.

3.9.5.11. A empresa contratada deverá apresentar laudo técnico laboratorial referente à capa asfáltica, com as respectivas ART's, conforme as normas técnicas pertinentes vigentes, com aferição da espessura do capeamento acabado e só após análise do laudo técnico laboratorial será efetuado o último boletim de medição.

3.9.6. Guias e Sarjetas

3.9.6.1. As guias e sarjetas de concreto serão do tipo extrusadas, extrusora GS450 com consumo de 0,055 m³/m. A execução será feita de acordo com o alinhamento e nivelamento definidos pelo projeto e topografia do local.

3.9.6.2. O terreno deverá ser devidamente compactado antes da aplicação do concreto. O concreto deverá ser do tipo usinado com fck = 25 MPa.

3.9.6.3. As guias e sarjetas deverão ser locadas e executadas rigorosamente de acordo com o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal.

3.10. Linha de tubos (águas pluviais)

3.10.1. Escavação:

3.10.1.1. A escavação será mecanizada com equipamento apropriado e aproximar do greide para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

3.10.1.2. A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ao diâmetro do tubo mais 0,60 m, para profundidades até 2 m, devendo ser acrescida de 0.10 m para cada metro ou fração que exceder a 2 m.

3.10.1.3. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado.

3.10.1.4. Entendido como a escavação e remoção de todo o material localizado no local a ser implantado o leito da canalização, bem como sua correção.

3.10.2. Reaterro:

3.10.2.1. Compreenderá os serviços de escavação, compactação de material, transporte de material local e também a importação de material necessário para obtenção da compactação, inclusive para a conformação do greide natural as cotas do projeto (cotas de colocação de reforço de sub-leito), compactadas em camadas pré umedecidas; ficando a cargo da Contratada, sendo a jazida no raio de até 05 Km fornecida pela contratante.

3.10.2.2. O reaterro da vala deverá ser compactado em ambos os lados da tubulação com equipamentos de compactação leve, tipo sapo mecânico, até a altura de 0,20 m acima da geratriz superior do tubo.

3.10.2.3. No reaterro da vala deverá ser observada uma compactação vigorosa com soquete manual em camadas pré-umedecidas de 10 em 10 cm., até atingir-se a geratriz superior da galeria, passando-se, após atingir-se este nível, a compactar em camadas de 20 em 20 cm., mecanicamente através de compactador vibratório.

3.10.3. Canalização – Tubo de concreto

3.10.3.1. A canalização deverá ser executada com fornecimento de tubos pré-moldado, tubo de concreto armado (PA-2) no diâmetro de 800 mm e tubo de concreto armado (PA-3) no diâmetro de 1000 mm e aduelas de concreto (TB-45) 2,00 x 2,00 m espessura mínima 0,15 m, conforme projeto, assentados sobre leito firme, estabilizados com rachão e regularização com lastro de brita em toda a extensão, com espessuras de acordo com a dimensão dos tubos, constante em detalhes de projeto anexo, perfeitamente alinhados e nivelados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.10.3.2. Deverá ser feita de jusante para montante assentando a ponta na bolsa.

3.10.3.3. O rejuntamento das pontas e bolsas dos tubos será com argamassa de cimento e areia 1:3.

3.10.4. Alas em concreto (entrada e dissipação).

3.10.4.1. Deverá ser construídas em concreto armado no local nas dimensões constante no projeto, alas de entrada e dissipação, sendo suas dimensões variáveis conforme o diâmetro dos tubos de concreto, diâmetros de 800 mm e 1000 mm e aduelas de concreto 2,00 x 2,00 metros.

3.10.4.2. Fundo das alas serão em estrutura de concreto armado, tecnicamente calculados, utilizando aço CA-50 e concreto com resistência mínima $f_{ck} = 30$ Mpa, sobre um lastro de pedra rachão.

3.10.5. Formas e escoramentos

3.10.5.1. As formas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições das normas brasileiras NBR-6118 e NBR-14931. 5.15 - Antes do lançamento do concreto, deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas nas normas.

3.10.5.2. Proceder-se á à limpeza do interior das formas e a vedação das juntas, de modo a evitar a fuga de pasta. Nas formas de paredes, pilares e vigas estreitas e altas, dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo, para limpeza.

3.10.5.3. Nos casos em que as superfícies das formas sejam tratadas com produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, esse tratamento deverá ser feito antes da colocação da armadura.

3.10.10. Sinalização e Elementos de Segurança

3.10.10.1. Fornecimento e instalação de placas para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva, com área de até 2,00 m².

3.10.10.2. Fornecimento e instalação de coluna metálica simples, diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,60 metros.

3.10.10.3. Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (branca) nas laterais da pista, largura da faixa de 0,10 metros.

3.10.10.4. Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas no eixo da pista, largura da faixa de 0,12 metros.

3.10.10.5. Fornecimento e instalação de Tachas tipo I monodirecional refletiva, espaçadas nas laterais da pista.

3.10.10.6. Fornecimento e instalação de Tachas tipo I bidirecional refletiva, espaçadas no eixo da pista.

3.10.10.7. Fornecimento, transporte e instalação de Defesa semimaleável simples, instaladas junto aos taludes e demais locais necessários ao longo da pista.

3.10.10.8. Os elementos de sinalização e segurança serão instalados segundo projeto de sinalização a ser definido pela Prefeitura nos locais conforme a necessidade.

3.10.11. Reparos e limpeza geral da obra

3.10.11.1. Após a conclusão das obras e serviços, e também durante sua execução, seus acessos e complementos deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da Contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

3.10.11.2. Terminada a obra, a Contratada deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

3.10.11.3. A Contratada deverá realizar periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes da execução da obra, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e/ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.10.11.4. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota-fora apropriado.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.1.2 - Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.3 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.4 - São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.2 - Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos citados no estudo técnico preliminar.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 - Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados nos itens anteriores.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostras de quaisquer dos itens aqui listados.

4.4.2 - Em caso de não cumprimento dos pré-requisitos mínimos dos materiais adquiridos, será solicitado à Contratada que substitua o produto ofertado por outro que os atendam, sem prejuízo à Administração Pública, sob risco de quebra unilateral de contrato e aplicação das devidas sanções.



4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não se aplica.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 – Garantia da Contratação

4.7.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.7.1.1 - Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 - A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4 - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.5 - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7 - Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.8 - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada por ela, com correção monetária.

4.7.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



4.7.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.11 - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.11.1 - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7.12 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.7.12.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.12.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.7.12.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.7.13 - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.7.14 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.15 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.7.16 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.7.17 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.17.1 - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.7.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.7.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.18.1 - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.7.18.2 - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.20 - O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.7.21 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.7.22 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

4.8 - Visita Técnica Preliminar

4.8.1 - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens do tópico 3.0 desse documento. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, terraplenagem – movimentação de terra, pavimentação asfáltica – guias e sarjetas, obras de arte e drenagem de águas pluviais, serviços de proteção ao meio ambiente, e sinalização e elementos de segurança.

5.1.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

tem	Discriminação dos serviços	Peso (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.0	Serviços Preliminares	0,10%	100%											
2.0	Terraplenagem - Movimentação de terra	24,46%	30%	30%	10%	10%	10%	10%						
3.0	Pavimentação asfáltica – guias e sarjetas	47,93%			10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
4.0	Obras de arte especiais - Drenagem de águas pluviais	12,33%			10%	10%	10%	10%	15%	15%	15%	10%	5%	
5.0	Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	1,61%										30%	35%	35%
6.0	Sinalização e Elementos de Segurança	13,57%	5%	5%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Total simples		100,00%	8,12%	8,02%	9,15%	9,15%	9,83%	9,83%	8,00%	8,00%	8,00%	7,87%	7,33%	6,71%
Total acumulado		100,00%	8,12%	16,13%	25,28%	34,44%	44,26%	54,09%	62,09%	70,09%	78,09%	85,96%	93,29%	100,00%

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no trecho da Interligação da Vicinal Carlos Gandolfi à Av. Marginal Luiz Brambatti. Coordenadas decimais de início: -20.300936, -50.278870. Coordenadas decimais de fim: -20.271806, -50.295152.

5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra

o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à Secretaria de Obras antes da aquisição do material ou equipamento.

5.3.3 - O material ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da Secretaria de Obras deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela Contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela Secretaria de Obras.

5.3.4 - A Secretaria de Obras deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.4 – Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

5.4.1 - Com base no exposto neste Projeto Básico, é possível inferir que se trata de uma obra de engenharia que não apresenta especificidades técnicas incomuns no âmbito da Engenharia Civil.

5.4.2 - A presente obra refere-se à Execução de Anel Viário - Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica (CBUQ e Sinalização) de trecho da Interligação da Vicinal Carlos Gandolfi à Av. Marginal Luiz Brambatti.

5.4.3 – A pavimentação será em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 6 cm de espessura e guias de concreto extrusado no local.

5.4.4 - A obra em questão está localizada no trecho compreendido respectivamente entre as coordenadas de início e fim: -20.300936, -50.278870 e -20.271806, -50.295152.

5.5 - Garantia do serviço

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fiscalização

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela Secretaria de Obras. A Contratada fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela Contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

6.4 - O Gestor do Contrato

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 20.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E.

7.3.2 - Não se aplicará a regra prevista no item 3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7.4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

7.4.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

7.4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

7.4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7.4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 - PENALIDADES CABÍVEIS

7.5.1 - Advertência

7.5.1.1 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

7.5.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.





7.5.1.3 - Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.5.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, deverá ser realizado processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, de forma eletrônica, adotando-se o critério de menor valor global, além disso, não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

8.2 – Regime de execução

8.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.5.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.5.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.5.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.5.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido



8.6.2.1.2 - Todos os valores acima são correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto.

8.6.2.2 - Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I)

8.6.2.2.1 - A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional do responsável técnico mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada no conselho profissional competente, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviços com características semelhantes, nas quantidades mínimas conforme Tabela 1.

8.6.2.2.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.2.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.2.2.4 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

9.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de **R\$ 15.548.487,58 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

9.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela Contratada. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela Contratada, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

10.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Fernandópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo. Fonte de Recursos: 02. Programa de Trabalho: 0013. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fernandópolis, 13 de março de 2026

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Habitação e Urbanismo

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
Engenheiro Civil
CREA nº 0600781743





VOLUME DA ALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
1,60	X	2,50	X	1,23	=	4,92 m ³
	UNID.					
X		2	=			9,84 m ³

SUBTOTAL 44,28 m³

4.1.4 - TC Ø800mm - Estaca 73+00,00 - Prancha 4/9 - Projeto drenagem

VOLUME DA VALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
20,00	X	1,40	X	1,42	=	39,76 m ³

VOLUME DA ALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
1,60	X	2,50	X	1,42	=	5,68 m ³
	UNID.					
X		2	=			11,36 m ³

SUBTOTAL 51,12 m³

4.1.5 - TC Ø800mm - Estaca 75+00,00 - Prancha 5/9 - Projeto drenagem

VOLUME DA VALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
20,00	X	1,40	X	1,05	=	29,40 m ³

VOLUME DA ALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
1,60	X	2,50	X	1,05	=	4,20 m ³
	UNID.					
X		2	=			8,4 m ³

SUBTOTAL 37,80 m³

4.1.6 - ADUELA 2,00x2,00m - Estaca 90+00,00 - Prancha 6/9 - Projeto drenagem

VOLUME DA VALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
20,00	X	4,00	X	1,78	=	142,40 m ³

VOLUME DA ALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
3,50	X	5,00	X	1,78	=	31,15 m ³
	UNID.					
X		2	=			62,3 m ³

SUBTOTAL 204,70 m³

4.1.7 - TC Ø1000mm - Estaca 109+00,00 - Prancha 7/9 - Projeto drenagem

VOLUME DA VALA - TUBO COM COMPRIMENTO DE 20,00M

COMPRIMENTO		LARGURA		PROF.		
20,00	X	2,00	X	1,30	=	52,00 m ³





Estaca 35+10,00 - Prancha 2/9 - Projeto drenagem

LASTRO DA VALA - TUBO DUPLO COM 20,00M DE COMPRIMENTO E 2 ALAS

COMPRIMENTO LARGURA ESP
23,60 X 2,6 X 0,12 = **7,36 m³**

UNID.
X 1 = **7,36 m³**

Estaca 210+13,65 - Prancha 9/9 - Projeto drenagem

LASTRO DA VALA - TUBO COM 25,00M DE COMPRIMENTO E 2 ALAS

COMPRIMENTO LARGURA ESP
28,60 X 1,4 X 0,12 = **4,80 m³**

UNID.
X 1 = **4,80 m³**

SUBTOTAL 28,03 m³

4.2.2 - TC Ø1000mm

Estaca 109+0,00 - Prancha 7/9 - Projeto drenagem

Estaca 190+0,00 - Prancha 8/9 - Projeto drenagem

LASTRO DA VALA - TUBO COM 20,00M DE COMPRIMENTO E 2 ALAS

COMPRIMENTO LARGURA ESP
23,70 X 2 X 0,12 = **5,69 m³**

UNID.
X 2 = **11,38 m³**

SUBTOTAL 11,38 m³

4.2.3 - ADUELA 2,00X2,00mm

Estaca 90+0,00 - Prancha 6/9 - Projeto drenagem

LASTRO DA VALA - TUBO COM 20,00M DE COMPRIMENTO E 2 ALAS

COMPRIMENTO LARGURA ESP
27,00 X 4 X 0,15 = **16,20 m³**

UNID.
X 1 = **16,20 m³**

SUBTOTAL 16,20 m³

VOLUME TOTAL= 55,60 m³

4.3 Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN

4.3.1 - TC Ø800mm L=20m

Estaca 24+0,00 - Prancha 1/9 - Projeto drenagem

volume de reaterro desconsiderado, pois a tubulação encontra-se acima do terreno natural

Estaca 67+10,00 - Prancha 3/9 - Projeto drenagem

Estaca 73+00,00 - Prancha 4/9 - Projeto drenagem

Estaca 75+00,00 - Prancha 5/9 - Projeto drenagem





4.11 Lastro de pedra britada

• ADUELA 2,00X2,00mm

dados

VOLUME

COMPRIMENTO		LARGURA		esp.			
27,00	X	4	X	0,05	=		5,4 m ³
	UNID.						
X		1	=				5,4 m ³

• ÁREAS DE ATERRO

dados

8 UNIDADES

VOLUME

COMPRIMENTO		LARGURA		esp.			
20,00	X	4	X	0,04	=		3,2 m ³
	UNID.						
X		6	=				19,2 m ³

SUBTOTAL 24,60 m³

4.12 Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm,

• TC Ø800mm

volume gabião

comprim.		altura		lados			
5,00	x	1,000	x	2,000	=		volume 1 unid 10,00 m ³

volume		unid					
10,00 m ³	x	12	=				120,00 m ³

• TC Ø1000mm

volume gabião

comprim.		altura		lados			
6,00	x	2,000	x	2,000	=		volume 1 unid 24,00 m ³

volume		unid					
24,00 m ³	x	4	=				96,00 m ³

• ADUELA 2,00X2,00mm

volume gabião

comprim.		altura		lados			
6,50	x	3,000	x	2,000	=		volume 1 unid 39,00 m ³

volume		unid					
39,00 m ³	x	2	=				78,00 m ³

SUBTOTAL 294,00 m³





4.13 Meio tubo de concreto, DN= 600mm

dados:

Canaletas em 75% do trecho de 4213,65 metros.

$$4213,65 \quad 75\% \quad = \quad 3160,2375 \text{ m} \quad \times \quad \text{lad}os \quad 2 \quad = \quad 6320,475 \text{ m}$$

SUBTOTAL 6.320,48 m

4.14 Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm

COMPRIMENTO DO PROJETO =20,00 m

comp			unid	=	tot
20,00	X		4	=	80,00 m
25,00	X		1	=	25,00 m
20,00	X		2	=	40,00 m

SUBTOTAL 145,00 m

5.0 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

5.1 Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)

dados:

extensão pista = 4213m

largura = 1,20 de cada lado da pista

$$\text{compri.} \quad 4213 \quad \times \quad \text{larg.} \quad 1,2 \quad \times \quad \text{unid} \quad 2 \quad = \quad 10111,20 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 10.111,20 m²

• TC Ø800mm

ÁREA

$$\text{comprimento} \quad 60,00 \quad \times \quad \text{Largura} \quad 4 \quad \times \quad \text{lad}os \quad 2 \quad = \quad 480 \text{ m}^2$$

$$\text{UNID.} \quad \times \quad 6 \quad = \quad 2880 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 2.880,00 m²

• TC Ø1000mm

ÁREA

$$\text{comprimento} \quad 60,00 \quad \times \quad \text{Largura} \quad 4,5 \quad \times \quad \text{lad}os \quad 2 \quad = \quad 540 \text{ m}^2$$

$$\text{UNID.} \quad \times \quad 2 \quad = \quad 1080 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 1.080,00 m²

• ADUELA 2,00X2,00mm

ÁREA

$$\text{COMPRIMENTO} \quad 76,00 \quad \times \quad \text{larg. e altura} \quad 5 \quad = \quad 760 \text{ m}^2$$

$$\text{UNID.} \quad \times \quad 1 \quad = \quad 760 \text{ m}^2$$

SUBTOTAL 760,00 m²

ÁREAtot = 14.831,20 m²



